

|  |   |  |                        |                   |
|--|---|--|------------------------|-------------------|
| <br><b>VILA RICA</b><br><small>WWW.VILARICARENTACAR.COM.BR</small> | <b>VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA</b><br>CNPJ: 60.011.343/0001-83<br>IE: 633.421.349.115 - Insc. Municipal: 121.167-1<br>AV. CONS.RODRIGUES ALVES,387 - CEP: 11015-203<br>ENCRUZILHADA - SANTOS - SP<br>Fone/Fax: 13.3229.2624 - E-mail: contato@vilaricarentacar.com.br |  | <b>NOTA DE LOCAÇÃO</b> | <b>3701</b>       |
|  |   |  | <b>DATA DA EMISSÃO</b> | <b>26/08/2019</b> |

| FATURA |          | DUPLICATA |          | VENCIMENTO |
|--------|----------|-----------|----------|------------|
| NÚMERO | VALOR    | NÚMERO    | VALOR    |            |
| 3701   | 4.100,00 | 3701/2019 | 4.100,00 | 12/09/2019 |

|                               |      |      |     |
|-------------------------------|------|------|-----|
| Desconto de:                  | 0,00 | Até: | / / |
| <b>Condições de Pagamento</b> |      |      |     |

|  |  |
|--|--|
| Nome: SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR<br>Endereço: AVENIDA JANDIRA Nº226 APTO.111 BLOCO B, MOEMA<br>Município: SÃO PAULO - SP<br>Praça de Pagamento: SÃO PAULO<br>CPF: 066.133.438-46<br>End.p/Cobrança: RUA ESTELA Nº515 BLOCO C - CONJUNTO 82, VILA MARIANA<br>Município: SÃO PAULO | CEP: 04080-000<br>Est.: SP<br>Identidade(RG): 12.899.029-6<br>CEP: 04011-904<br>Est.: SP |
|--|--|

|   |
|---|
| <b>Valor por</b> QUATRO MIL E CEM REAIS<br><b>Extenso</b> |
|---|

Conforme Lei Complementar 116/2003 de 31/07/03, o ramo de locação de Automóveis está Isento do Recolhimento do ISS, conseqüentemente desobrigado da emissão de Nota Fiscal.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNITÁRIO | TOTAL           |
|--|----------|-----------------|
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA, DE MODELO COROLLA E PLACA CUL 1125.<br>REFERENTE AO PERÍODO DE 07/08/2019 A 07/09/2019. | 4.100,00 | 4.100,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          | <b>4.100,00</b> |

|  |   |   |
|--|---|---|
| RECEBI(EMOS) DE CNPJ: 60.011.343/0001-83, A NOTA DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |   | <b>NOTA DE LOCAÇÃO</b><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><b>3701</b> |
| DATA DO RECEBIMENTO  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |   |



# Demonstrativo do Faturamento

\* Cliente \*

Cliente: **005095 SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR** Fone: 11-97100-8918

CPF: 066.133.438-46 Inscr. Est.: 12.899.029-6 E-Mail: lucaschioda@gmail.com; alessandrosoares2007@gmail.com

Endereço: AVENIDA JANDIRA Nº226 APTO.111 BLOCO B Bair./Cid.: MOEMA SÃO PAULO CEP: 04080-00

End. Cobrança: RUA ESTELA Nº515 BLOCO C - CONJUNTO 82 Bair./Cid.: VILA MARIANA SÃO PAULO CEP: 04011-90

Pgto.: Venc.: / / Reaj.: Franquia:

Solicitante: Departamento: Nº do Pedido:

| Orig | T | CTR | Veículo: |       | Período de Locação | Valor Faturado |             |          | Valor Total |
|------|---|-----|----------|-------|--------------------|----------------|-------------|----------|-------------|
|      |   |     | Modelo   | Placa |                    | Locação        | Combustível | Despesas |             |

|         |  |  |                          |      |                   |          |  |  |          |
|---------|--|--|--------------------------|------|-------------------|----------|--|--|----------|
| M 61986 |  |  | COROLLA XEI 2.0 FLEXCUI- | 1125 | 07/08/19 07/09/19 | 4.100,00 |  |  | 4.100,00 |
|---------|--|--|--------------------------|------|-------------------|----------|--|--|----------|

|                |  |  |  |  |  |                 |             |             |                 |
|----------------|--|--|--|--|--|-----------------|-------------|-------------|-----------------|
| <b>Totais:</b> |  |  |  |  |  | <b>4.100,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>4.100,00</b> |
|----------------|--|--|--|--|--|-----------------|-------------|-------------|-----------------|

| Anotações |  | Total :                |               |
|-----------|--|------------------------|---------------|
|           |  | (+) Diversos           | 100,00        |
|           |  | (-) Desconto           | 0,00          |
|           |  | <b>Total Geral:</b>    | <b>100,00</b> |
|           |  | <b>Qtde Contratos:</b> | <b>1</b>      |



WWW.VILARICARENTACAR.COM.BR

**VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 60.011.343/0001-83

IE:633.421.349.115 - Insc. Municipal: 121.167-1

AV. CONS.RODRIGUES ALVES,387 - CEP: 11015-203

ENCRUZILHADA - SANTOS - SP

Fone/Fax: 13.3229.2624 - E-mail: contato@vilaricarentacar.com.br

**RECIBO**

Número:

**2762**

Valor:

**R\$ 4.100,00**

**Recebi(emos) de:**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

CPF:066.133.438-46

Tel: 11 - 50874450 LUCAS

AVENIDA JANDIRA Nº226 APTO.111 BLOCO B SÃO PAULO SP

**A importância de:**

QUATRO MIL E CEM REAIS

**Proveniente de:**

LOCAÇÃO DE VEICULO TOYOTA, MODELO COROLLA DE PLACA CUL 1125,

REFERENTE AO PERIODO DE 07/08/2019 A 07/09/2019.

**Data Vencimento:** 12/09/2019

Para maior clareza, firmo o presente,

SANTOS, 26 de Agosto de 2019.

Assinatura

[Imprimir](#)The logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a stylized, lowercase serif font. The letters are bold and have a slightly irregular, hand-drawn appearance. The logo is centered and surrounded by horizontal lines.

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | agosto de 2019                            |
| Código Fipe:       | 002111-3                                  |
| Marca:             | Toyota                                    |
| Modelo:            | Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.             |
| Ano Modelo:        | 2019 Gasolina                             |
| Autenticação       | cg210tyk6228q                             |
| Data da consulta   | segunda-feira, 26 de agosto de 2019 09:14 |
| Preço Médio        | R\$ 94.524,00                             |

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, REGENDO A LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO SEM MOTORISTA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 066.133.438-16, RG nº 12.899.029-6, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito a Av. Jandira, 226 – apto 111 Bloco B – Bairro Moema - CEP: 04.080-000, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIO**;

E de outro lado, **VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no C.P.N.J. sob nº 60.011.343/0001-83, com sede em Santos/SP, sito a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 387 – Encruzilhada – Santos – SP – CEP: 11.015-203, neste ato denominada simplesmente **LOCADORA**,

Na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que ora apresentada, fica justa e contratada a locação de 01 (um) veículo sem motorista, incluídos os serviços de manutenção destes veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I**

**OBJETO** – A **LOCADORA** obriga-se a locar ao **LOCATÁRIO** 01 (um) veículo sem motorista, discriminados na CLÁUSULA II, incluindo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, para uso no território nacional e em vias com condições normais de rodagem, sendo certo que, para utilização diversa, é necessária prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

Parágrafo 1º - Excetuam-se das manutenções e revisões por conta da **LOCADORA**, previstas no caput desta cláusula, os reparos ou trocas de peças decorrentes de seu mau uso, assim entendido a utilização do veículo locado em desacordo com as instruções da **LOCADORA** e/ou com as instruções do fabricante.

**CLÁUSULA II**

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** – Em contraprestação à entrega do objeto descrito na Cláusula I, a **LOCATÁRIA** pagará, a título de aluguel, o seguinte valor:

- **Toyota Corolla XEi FLEX - completo – valor mensal unitário - R\$ 4.100,00**
- **Kilometragem Livre**
- **Seguro Total Incluso com Franquia conforme apolice de seguro vigente do veículo.**

| Quant.  | Marca  | Modelo – Características                                     |
|---------|--------|--|
| 01 (um) | Toyota | Corolla XEi – 04 Portas – Cor: Prata, Ano/Modelo: 2019 – 0KM |



**Parágrafo Primeiro** - As Partes estimam ao presente contrato o valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e hum mil reais).

**Parágrafo Segundo** - Data e Períodos das Medições da Quilometragem - A medição da quilometragem será elaborada mensalmente pelo **LOCATÁRIO** de comum acordo com a **LOCADORA**, no dia **30 (trinta)** de cada mês.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento do aluguel será efetuado pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA**, via depósito bancário (DOC ou TED), até o dia 10 (décimo) do mês subsequente ao mês da locação, ou ainda por boleto bancário a ser remetido pela **LOCADORA** com antecedência de 3 (três) dias do vencimento, sob pena de incorrer ao **LOCATÁRIO** na obrigação do pagamento da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro-rata-die*.

**Parágrafo Quarto** - O boleto bancário deverá ser enviado ao **LOCATÁRIO** em seu endereço de cobrança: na cidade de São Paulo/SP, sito a Rua Jandira, 226 – apto 111 Bloco B – Bairro Moema - CEP: 04.080-000.

**Parágrafo Quinto** - Para período locativo inferior a um mês, a medição será proporcional, tomando-se como base a fração de 1/30 (um trinta) avos, que será multiplicado pelos dias que os bens ficaram à disposição do **LOCATÁRIO**.

### CLÁUSULA III

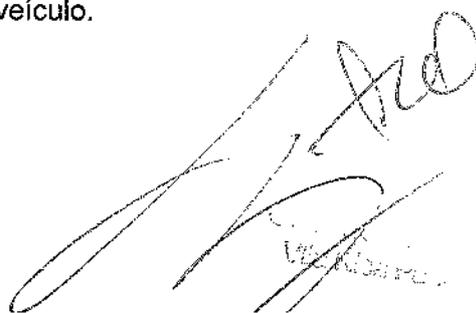
**DESPESAS** - Os valores previstos na Cláusula II incluem todas as despesas relativas à execução do objeto do presente contrato, inclusive os tributos incidentes, com exceção das despesas estabelecidas na Cláusula V.

**Parágrafo Único** - Havendo alteração na legislação tributária existente que altere as alíquotas de impostos, a sua base de cálculo ou outras questões que afetem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes deverão firmar termo aditivo reequilibrando a presente contratação.

### CLÁUSULA IV

**DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA** - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, caberá à **LOCADORA**:

- I. Providenciar a regularidade e o licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes;
- II. Entregar o veículo ao **LOCATÁRIO** devidamente revisado e em condições de imediato uso ao qual se destinam, em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento e segurança, bem como livres de qualquer vício ou defeito;
- III. No caso do veículo apresentar vício ou defeito que impossibilite o seu uso normal, a **LOCADORA** obriga-se, no prazo máximo de até 48 horas, a substituir o veículo por outro de mesma qualidade e nas mesmas condições;
- IV. Providenciar as revisões periódicas dentro do prazo de garantia do veículo;
- V. Efetuar a manutenção preventiva, quando extinta a garantia de fábrica;
- VI. Fornecer por si só todas as peças de reposição que se fizerem necessárias ao bem locado, salvo nos casos de mau uso do veículo.



## CLÁUSULA V

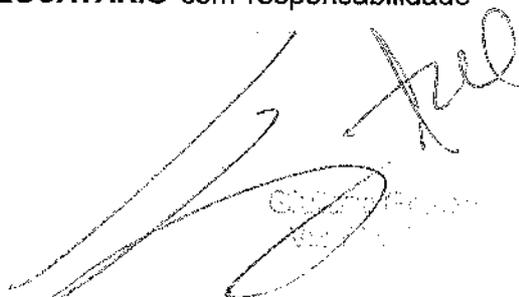
**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO** - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, caberá à **LOCATÁRIO**:

- I. Abastecer, lavar e guardar o veículo dentro dos padrões usuais;
- II. Devolver o veículo, após o período do aluguel, dentro das mesmas condições que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso;
- III. Elaborar, no caso de danos causados aos veículos, tais como incêndio, furto, roubo ou colisão, boletim de ocorrência policial para registro de eventual autoria e materialidade dos danos, bem como avisar imediatamente a **LOCADORA** para que esta tome as devidas providências e substituições;
- IV. Responsabilizar-se (pelo ressarcimento do pagamento) por qualquer infração de trânsito e penalidade que der causa, (incluindo agravos por não identificação de condutor/infrator) no período da presente locação, desde que lhe sejam dadas a comunicação prévia (via email da indicação de condutor) e a oportunidade para defesa administrativa cabível, dentro do prazo para defesa, indicado no próprio formulário de indicação de condutor.
- V. Responder, em caso de danos, pela franquia de seguro (Cláusula X) e pelos lucros cessantes, devidos em função do tempo em que o veículo permanecer parado para reparos por sua culpa.
- VI. O **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do carro, a posse legítima e autônoma do carro, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito, em consonância com o art.265 do Código Civil Brasileiro.
- VII. O **LOCATÁRIO** obriga-se a responder perante terceiros por todos os danos/ônus que seus funcionários ou prepostos causarem quando da condução dos veículos ora locados, independente de autorização da **LOCADORA** no ato da locação.

**Parágrafo Primeiro** – Caso ocorram danos ao veículo durante a locação, fica a **LOCADORA** expressamente autorizada a mandar executar em oficina de sua confiança todos os reparos que se façam necessários para restituí-lo ao estado anterior, não é permitido reparos no veículo sem autorização da **LOCADORA**.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de furto ou roubo do veículo locado, ocasionados por omissão quanto à sua guarda ou segurança, o **LOCATÁRIO** responderá em razão de sua culpa pelos lucros cessantes, que serão calculados pela multiplicação dos dias em que o veículo ficar à disposição de terceiros pelo valor da diária do veículo (valor da diária = 1/30 do valor mensal), convencionada na Cláusula II deste contrato, limitados ao valor de 60 (sessenta) diárias.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal, o **LOCATÁRIO** deverá usar o serviço de call center do fabricante do veículo. Caso ocorram danos ao veículo, proveniente de qualquer colisão, o veículo ora locado deverá ser substituído em nossa sede em Santos. Caso o veículo necessite a remoção, uma vez intransitável, deverá ser apurado e contratado o serviço de reboque até a nossa sede em Santos, ficando o **LOCATÁRIO** com responsabilidade exclusiva desses custos de locomoção e remoção.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'Paulo'. The stamp is partially obscured by the signature but contains some illegible text.

**Parágrafo Quarto** – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão pelas autoridades competentes; perda, furto ou roubo de chaves e documentos ou pane provocada por uso inadequado do carro.

#### **CLÁUSULA VI**

**FORMA DE ENTREGA DO VEÍCULO** – O veículo será entregue conforme cronograma estipulado entre as partes, devendo o **LOCATÁRIO** retirá-los na sede da **LOCADORA**, onde as partes deverão realizar conjuntamente a vistoria e eventual apontamento de qualquer não conformidade, sem prejuízo da constatação posterior de vícios ou defeitos ocultos.

#### **CLÁUSULA VII**

**RESCISÃO** - O presente contrato não poderá ser rescindido unilateralmente sem justa causa. Caso o **LOCATÁRIO** venha a fazê-lo deverá pagar a **LOCADORA** o total dos valores remanescentes para o término do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII**

**PRAZO CONTRATUAL** - O presente contrato terá início em 07/05/2019 e vigorará por 12 (Doze) meses, até o dia 07/05/2020, podendo o referido prazo de vigência ser prorrogado, mediante solicitação expressa do **LOCATÁRIO**, para que será necessário termo de aditamento ao presente contrato, estabelecendo novos preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de prorrogação, qualquer das partes contratantes adimplentes poderá resilir unilateralmente o contrato, desde que a denúncia seja notificada a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da extinção pretendida.

**Parágrafo Segundo** – O contrato será automaticamente rescindido se qualquer das partes vier a ter sua falência requerida ou decretada; iniciar procedimentos de recuperação judicial ou extrajudicial; ou ter contra si ação judicial que comprometa o seu patrimônio e o cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA IX**

**ÍNDICE OFICIAL DE REAJUSTE** – Os valores constantes na Cláusula II do presente contrato referem-se ao mês de **MAIO de 2019** e permanecerão fixos e irrealizáveis até o término do Contrato.

#### **CLAUSULA X**

**DAS RESPONSABILIDADES COM FRANQUIA DE SEGURO** – Em caso de sinistros envolvendo os veículos da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** responderá pelo valor relativo à franquia do seguro, comprovadas mediante apresentação da apólice da seguradora vigente do veículo locado.

#### **CLÁUSULA XI**

**CESSÃO** - O **LOCATÁRIO** não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objeto deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da **LOCADORA**.



**CLÁUSULA XII**

**DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes e nos termos do Código Civil vigente, sendo que a tolerância de qualquer das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA XIII**

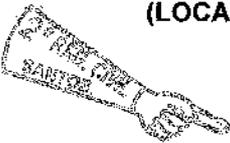
**FORO** - Em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente, que foi lavrado em cinco páginas e em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Santos, 02 de Maio de 2019.



**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
(LOCATÁRIO)



Comarca de Santos  
Tribunal de Justiça

60.011.343/0001-83  
Vila Rica Park Locação de  
Veículos Ltda  
R. Conselheiro Rodrigues Alves, 387  
Encruzilhada - CEP 11015-203  
SANTOS - SP

**VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**  
(LOCADORA)

**Testemunhas:**

1.   
Nome *Felipe dos Santos Freitas*  
RG: *2270186 SSPDF*

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS F. M. DA Zc. SUBDISTRITO  
Av. Washington Luiz, 61 - Vila Mathias - Santos-SP  
Bel. Aldir Pascoal Monte Bello - Oficial/Titular  
Reconheço 1 firma(s) por semelhança c/ valor declarado  
WILLIAM GÓMEZ  
Santos, 02 de maio de 2019 às 10:45:55  
Em test. da cidade de Santos, SP  
Maurício Aparecido da Mota - Substituto do Oficial  
Vista 9,00. Selo(s) 15241-0736A

